



ESTADO DO ACRE

LEI Nº 1018 DE 13 DE Setembro DE 2007

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Tratado de Petrópolis, art. 105º de Setembro  
de 1928, 105º da República 105º do Tratado de Petrópolis  
e 46º do Estado do Acre

“Concede Título de Cidadão Acreano ao Sr. Luiz Carlos de Oliveira.”

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr.  
Luiz Carlos de Oliveira.”

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Acreano ao Sr. Luiz Carlos de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de Setembro de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre.

Sala das Sessões “Doutor José Carlos Cartaxo”,  
10 de julho de 2007

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Governador do Estado do Acre

Deputado EDVALDO MAGALHÃES